

L E I

Nº 39/91

Dispõe sobre a transformação de cargos de professores por habilitação comprovada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a proceder a transformação de 5 (cinco) cargos de professor MG-5 para professor MG-2 nos termos do art. 6º e incisos, combinado com 30 e parágrafos, da Lei Municipal nº 31/86 (Estatuto do Magistério Municipal).

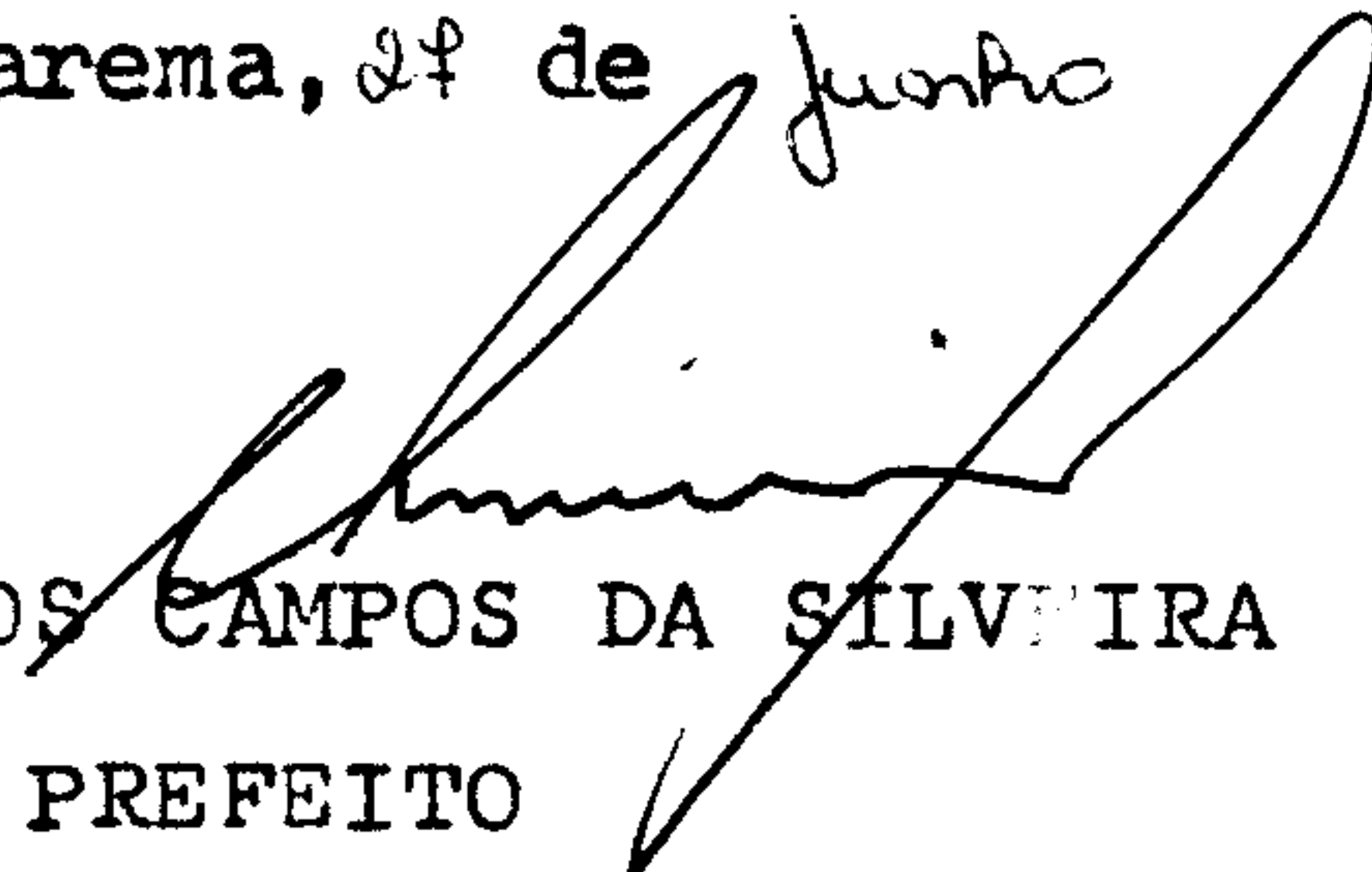
Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Educação e Cultura autorizada a promover os atos necessários à lotação dos referidos cargos, através da transposição dos servidores habilitados, na forma da Lei específica.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias consignadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura no orçamento municipal.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 27 de junho

de 1991


CARLOS CAMPOS DA SILVEIRA
PREFEITO

47
27/6/91